**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL – CPS**
**CONSELHO DE DEFESA DOS CAPITAIS DO ESTADO – CODEC**

# OFÍCIO CIRCULAR CPS/CODEC Nº 001/2020

São Paulo, 23 de março de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

A par das determinações constantes dos Decretos estaduais nº 64.862/2020, 64.864/2020 e Deliberação 1, de 17-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, pelo presente, ressalto que essa entidade deverá adotar as providências necessárias para seu cumprimento, em especial, com a observância, no que couber, dos normativos a seguir relacionados:

- Decreto estadual nº 64.879, de 20, publicado em 21-3- 2020, que "*Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*"; e

- Decreto estadual nº 64.881, de 22, publicado em 23-3-2020, que "*Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares*".

Por importante, aproveito para chamar a atenção para a edição da Medida Provisória 927, publicada no Diário Oficial da União de 22-03-2020, onde, observadas as normas específicas das entidades indicadas no Decreto nº 64.864/2020, cabe destacar, especialmente, os artigos da Medida Provisória que tratam da formalização do teletrabalho durante o estado de calamidade, da concessão de férias por iniciativa do empregador, ambos com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Adicionalmente, informo a Vossa Senhoria diretriz governamental, no sentido de que estão suspensas, neste momento, a condução de negociação coletiva nas empresas, bem como a negociação salarial nas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, visando a concessão de correção salarial por decisão administrativa, que impliquem obrigações adicionais às cláusulas econômicas do contrato de trabalho, para o período 2020/2021.

Recomendo que, independentemente de comunicação expressa desses colegiados, essa entidade deverá atentar diariamente para eventual publicação de deliberações adicionais do "*Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19*".

Atenciosamente,

**TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA**
Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento
Representando o Presidente da Comissão de Política Salarial – CPS e o
Presidente do Conselho de Defesa de Capitais do Estado - CODEC